

Lei nº 5/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a construir uma fonte, sobre o Rio do Campo, dando passagem para a propriedade do sr. Sivi Teixeira do Prado digo Sivi Teixeira Lima, em frente da propriedade do Sr. Arnobal Cassimiro, neste município.

Art. 2º - As verbas para tal fim ficarão a critério do sr. Prefeito municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de março de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Lima - (Presidente)